

SEGURADO/ESTIPULANTE:

AD SHIPPING AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA ME

CNPJ:

24.875.425/0001-02

SEGURO DE TRANSPORTE – EXPORTAÇÃO

CLÁUSULA ESPECIAL DE MEDIDAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO **(Quaisquer que sejam os Percursos Terrestres (principal e complementar))**

Fica estabelecido abaixo as regras de gerenciamentos de riscos, para cada tipo de mercadoria:

Demais mercadorias

Para todos os embarques

- ✓ Consulta e liberação do motorista

Exclusivamente para as seguintes mercadorias:

AÇO EM GERAL, AÇÚCAR ADUBOS, ALUMÍNIO EM GERAL (SUAS LIGAS EM LINGOTES, CATODOS, FIOS, BARRAS, PERFÍS, BOBINAS E TUBOS), ARROZ E TRIGO, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA DOMÉSTICA, BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCETO CERVEJAS), BICICLETAS E BRINQUEDOS (PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS), CALÇADOS (TÊNIS, SAPATOS, CHINELOS, SANDÁLIAS, SOLADOS, PALMILHAS E CORREIAS), CD'S (COMPACT DISC), LD'S (LASER DISC), DVD'S (DIGITAL VERSATILE DISC), FITAS CASSETES, FITAS DE VÍDEO, CARTUCHO DE VIDEO GAME, COMPUTADORES, SUAS PARTES E PEÇAS E PERIFÉRICOS (COMPUTADORES PESSOAIS, IMPRESSORAS, TECLADOS, CPU'S, NOT MONITORES, CARTUCHOS DE TINTA E SEMELHANTES), COSMÉTICOS / PERFUMES DEFENSIVOS AGRICOLAS E FERTILIZANTES, DIÓXIDO DE TITÂNIO, EMPILHADEIRAS, FIOS OU CABOS ELÉTRICOS, LÂMPADAS (REATORES, LUMIÁRIAS E PERIFÉRICOS), MINÉRIO DE MOLIBDÊNIO, ÓLEOS (COMESTÍVEIS E LUBRIFICANTES), PNEUS E CAMERAS DE AR, PILHAS E BATERIAS, POLÍMEROS E SEUS DERIVADOS (POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO, ESTIRENO, NBR, SBR, PVC, DIOXIDO DE TITÂN POLIMEROS EM LATEX, POLICLORETO DE VINILA) E DEMAIS PRODUTOS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, INDEPENDENTE DE SEU NOME COMERCIAL OU COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA (destinados à alimentação humana, sejam ou não industrializados), PRODUTOS QUIMICOS (TODOS OS TIPOS, DESDE QUE NÃO ESPECIFICADO NESTA TABELA), PVC (TUBOS E CONEXÕES), RELÓGIOS ROLAMENTOS, TDI - TOLUENO DE ISOCIANATO, TINTAS, VERNIZES, CORANTES, PIGMENTOS E SIMILARES, VERGALHÕES DE FERRO.

Para todos os embarques

- ✓ Consulta e liberação do motorista e veículo.

Para os embarques a partir de US\$ 60.000,00 até LMG da apólice

- ✓ Consulta e liberação do motorista e veículo.
- ✓ Rastreamento por satélite nível **C.R.A (CONJUNTO DE REGRAS ARGO)** OU Escolta armada em percurso integral;

Observação: Em caso de eventual sinistro, deverão ser disponibilizados por meio do gestor de riscos ou provedor da tecnologia embarcada os seguintes relatórios que devem compreender informações desde o início da viagem sinistrada:

- Solicitação de monitoramento;
- Posições do sistema de rastreamento embarcado;
- Alertas recebidos;
- Mensagens enviadas e recebidas entre sistema de rastreamento e gestor de riscos;
- Comandos enviados ao sistema de rastreamento pelo gestor de riscos;
- Relatório de macros abertas;
- Telas de configuração do sistema de rastreamento;
- Posições do sistema de rastreamento do veículo de escolta armada (quando aplicável).
- Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), assinado pelo transportador, gerenciadora e embarcador.
- Para gerenciadoras que utilizam sistema de integração deverão ser encaminhados, além dos relatórios acima, os relatórios do sistema de integração.

CLÁUSULA DE DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1) Consulta de Motoristas e Veículos:

As consultas e liberações de motoristas e veículos, deverão ser contratadas pelos Transportadores junto a empresa de Gerenciamento de Riscos autorizada por esta Seguradora.

- * Motorista Funcionário / Registrado : Liberação Anual
- * Motorista Agregado (*) : Liberação Semestral
- * Motorista Avulso / Autônomo : Liberação a cada viagem
- * Veículos : Liberação Anual

(*) Motorista agregado é aquele que possui contrato de prestação de serviço exclusivo com a transportadora, ou que tenha realizado no mínimo 12 (doze) viagens no período de 01 (um) ano.

Fica terminantemente proibida a utilização de Ajudantes de Estrada, denominados como “CHAPAS”

2) Rastreamento de Veículos:

- a) **CRA(Conjunto de Rastreamento ARGO):** Rastreamento de Posição, Computador de Bordo (teclado de comunicação), Bloqueio do veículo (corta combustível e/ou ignição), Sensor de ignição, Alarmes sonoros e luminosos, sensores de portas da Cabine (motorista e carona), Trava de portas do baú (quando aplicável ao tipo de veículo), Sensores de portas do baú (traseiro e lateral, quando aplicável ao tipo de veículo), Botão de emergência / pânico, Sensor de violação de painel, Sensor de desengate de carreta.

Obs.: Para caminhões “Toco” é dispensável o sensor de desengate da carreta;

Para Carretas “abertas”, do tipo “sider” e “Container” é dispensável a trava do baú;

2.2 – Cobertura de sinal dos rastreadores:

TECNOLOGIA SATELITAL OU HÍBRIDA (satélite e GSM/GPRS):

- * Cobertura em todo território Nacional;

TECNOLOGIA GSM/GPRS (celular):

* Cobertura apenas dentro das Regiões Metropolitanas e Centros urbanos, não permitidos para viagens interestaduais (Rodovias);

TECNOLOGIA RÁDIO-FREQUÊNCIA (RF)

b) Cobertura em território Nacional, respeitando a abrangência da empresa / operadora.

2.3 - Controle e Conceito de Rastreamento para fins de cobertura:

- Empresas de rastreadores são as fabricantes do equipamento de rastreamento;
- Empresas de gerenciamento de risco são aquelas que monitoram os veículos que possuem estes tipos de tecnologias.
- O rastreamento deverá ser contratado pelo segurado, junto a empresas especializadas e autorizadas por esta Seguradora.
- Os equipamentos de rastreamento utilizados deverão possuir cobertura integral para todo o percurso de transporte da carga, e, deverão ser aprovados por esta Seguradora.
- O equipamento e seus componentes devem estar calibrados e em plenas condições de funcionamento, aferidos no início de cada viagem.
- A empresa prestadora dos serviços de gerenciamento **não poderá ter vínculos empresariais ou comerciais** com o fabricante dos equipamentos.
- A utilização de qualquer empresa de gerenciamento de risco deverá ser previamente submetida para apreciação desta Seguradora, devendo ser apresentado o contrato de prestação de serviços para a devida análise.
- Estas regras fazem parte integrante do contrato de seguro.
- Estas regras são extensivas às empresas sub contratadas pelo segurado ou que com eles operem em regime de tráfego mútuo.

2.4 – Iscas Eletrônicas/Equipamento de Redundância

Equipamentos auxiliares ao rastreador principal, compostos por:

- Módulo com GPS e transmissão de posicionamento via GPRS, fixo ou móvel, com bateria própria.
- Módulo com triangulação de antenas e transmissão de posicionamento via RF, móvel dentro da carga, com bateria própria.
- Ambos deverão ser utilizados na origem da viagem, embarcados na carga, carreta ou baú, acompanhando o embarque até seu destino final. Deverão estar devidamente calibrados, em pleno funcionamento e rastreados pela empresa de Gerenciamento de Riscos contratada com o tempo de posicionamento suficiente para funcionamento durante todo o trecho da viagem.

Alguns Rastreadores Conhecidos:

- AUTOTRAC PRIME (HIBRIDO)
- AUTOTRAC CAMINHONEIRO (OBC III e IV)
- AUTOTRAC SATELITAL (OBC III e IV)
- AUTOTRAC CELULAR (GSM/GPRS) (OBC IV)
- ONIX SMART GPRS
- ONIX SMART HIBRIDO
- OMNILINK DUAL (GSM/GPRS)

- OMINILINK TURBO (Híbrido)
- PÓSITRON DUAL
- PÓSITRON DUAL SAT (Híbrido)

A utilização de outro equipamento de rastreamento deverá ser previamente submetida para apreciação da Seguradora para a devida análise.

Algumas Gerenciadoras de Risco Conhecidas:

- Guep (Exclusivamente para consulta de motoristas e ajudantes)
- Brasil Risk
- Golden Service
- Gertran
- KronaMaxxi
- Opentech
- Nox GR
- Servis
- Stratum
- OTNET (IPTRC) (Apenas para Cadastro)
- SPRisk (Apenas para Cadastro)

Importante: A gerenciadora de risco deverá ser previamente submetida para apreciação da Seguradora, devendo ser apresentado o contrato de prestação de serviços para a devida análise.

O simples fato do equipamento de rastreamento estar instalado no veículo, não constitui efetivo rastreamento. O sinal de rastreamento do veículo deverá estar obrigatoriamente aberto para a gerenciadora de risco aceita pela seguradora – que deverá ter acesso a **TODOS** os recursos do equipamento (comandos, mensagens etc.);

Para todas as viagens deverão ainda ser estabelecidas:

Cerca Eletrônica/ Virtual ou alvo configurado

Todos os sensores e atuadores habilitados para ação do operador de monitoramento

Todos os softwares das empresas de equipamentos atualizados na última versão disponível no mercado

Proibida configuração do equipamento em modo **sleep**.

Pernoite deverá ser monitorado a cada 30 minutos.

A região de risco fica determinada pelo círculo (área) com centro no marco ZERO dos núcleos urbanos de cada cidade (ex.: São Paulo = Praça da Sé; Rio de Janeiro = Praça Mauá etc.) e pelo raio indicado conforme tabela abaixo;

ÁREA/CIDADE	UF	RAIO
Além Paraíba	MG	200 KM
Belo Horizonte	MG	200 Km
Brasília	DF	200 Km
Campinas	SP	200 Km

ÁREA/CIDADE	UF	RAIO
Campos dos Goitacazes	RJ	200 km
Curitiba	PR	200 Km
Catalão	GO	200 km
Feira de Santana	BA	200 km
Fervedouro	MG	200 km
Fortaleza	CE	200 km
Goiânia	GO	200 Km
Itumbiara	GO	200 Km
Maceió	AL	200 km
Natal	RN	200 km
Porto Alegre	RS	200Km
Recife	PE	200 Km
Ribeirão Preto	SP	200 Km
Rio de Janeiro	RJ	200 Km
Salvador	BA	200 Km
Salgueiro	PE	200 km
São Paulo	SP	200 Km
Uberlândia	MG	200 Km
Vitoria da Conquista	BA	200 km
Vitória	ES	200 Km

A FPP (Frequência de Pedido de Posição) deverá estar configurada como segue:

Rodovias –

Equipo Híbrido - 30 em 30 = satelital / 05 em 05 = GPRS/GSM

Equipo Satelital = 15 em 15

Equipo GSM/GPRS – Não aceito

Centros Urbanos –

Equipo Híbrido – 10 em 10 = satelital / 05 em 05 = GPRS/GSM

Equipo Satelital = 10 em 10

Equipo GSM/GPRS – 05 em 05

Regiões Metropolitanas (Rio de Janeiro / São Paulo / Campinas / Curitiba) –

Equipo Híbrido – 05 em 05 = satelital / 05 em 05 = GSM/GPRS

Equipo Satelital = 05 em 05

Equipo GSM/GPRS = 05 em 05

Algumas Iscas / Equipamentos de Redundância Conhecidos:

Serão utilizadas conforme faixas de embarque descritas acima

- Cargo Tracck – RED/RF
- Pósitron – RF/GPS
- GoldenSat – RF/GPS

A utilização de outro equipamento de rastreamento deverá ser previamente submetida para apreciação da Seguradora para a devida análise.

Ao constatar ocorrências que envolvam crimes contra o patrimônio com carga do cliente a área de sinistro da ARGO Seguros, acionará a seu critério os agentes de averiguações que seguirão para o local do sinistro em tempo hábil, objetivando o início da sindicância administrativa para apuração dos envolvidos, das causas e dos efeitos decorrentes, realizando esforços necessários para recuperação do prejuízo, mediante entrevistas com vítimas, agentes de escolta, testemunhas, reconstituição do fato e outras medidas necessárias;

Nos casos onde for identificada falha na condução do gerenciamento de risco (como falha da empresa de gerenciamento de risco, falha no equipamento de rastreamento do veículo, inexistência ou inadequação da pronta resposta por parte da gerenciadora de risco, não cumprimento das medidas deste Plano de Gerenciamento de Risco) fica facultada à SEGURADORA o direito de obter junto ao responsável o ressarcimento sobre eventuais perdas.

3) Escolta Armada:

Havendo necessidade de Escolta Armada, o segurado deverá contratar a seu custo, empresa legalmente constituída e liberada para tal fim, e a escolta deverá ser composta por um carro rastreado com dois homens treinados e armados.

O veículo transportador deverá ser acompanhado (todo o percurso) por uma viatura de escolta armada e rastreada, devidamente aprovada e licenciada pelo órgão regulador, inclusive da secretaria de segurança publicam que deverá disponibilizar sinal central de controle a cada 10 minutos, composta por dois integrantes.

A liberação de embarques com valor superior ao estabelecido, ou ainda, sem perfeito cumprimento das Condições de Gerenciamento de Risco estabelecidas para “consulta de motoristas e veículos”, “rastreamento por satélite” ou “escolta armada”, implicará na perda integral da concessão da dispensa do direito de regresso concedida ao transportador, e se caracterizada a responsabilidade do Segurado, perda integral da indenização em caso de sinistros.

REGRAS DE SEGURANÇA

- Proibição de paradas voluntárias em um raio de 200 km a partir da origem

Entendem-se como paradas voluntárias, aquelas que ocorrerem dentro deste raio (200 km a partir da origem), por decisão exclusiva do motorista e que não contemplem como destino o local final ou determinado: estabelecimento da transportadora ou estabelecimentos dos clientes, exceto:

- Paradas em Postos Fiscais.
- Paradas em Balança Fiscal.
- Paradas em Fiscalizações.
- Não estacionar/parar em acostamentos, somente em caso de quebra do veículo quando o mesmo não possa se locomover.
- Não parar para prestar socorro a terceiros, avise a Polícia Rodoviária mais próxima.
- Controle de embarque antes de cada viagem com no mínimo as seguintes informações:
- Nome do motorista e ajudante, número do registro de aprovação do cadastro e pesquisa, número de controle da viagem em questão, placa/licença do veículo e carreta e origem e destino da viagem.

- Para viagens com percursos superiores a 200 quilômetros, deverá ser elaborado um Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) estabelecendo procedimentos e responsabilidades da operação, sugerindo os roteiros (rodoviários) e locais de paradas (postos de serviços, abastecimento, alimentação e pernoite) segundo uma análise que determine os locais reconhecidamente seguros, acoplado a um controle de horários, levando-se em consideração o que prescreve a Lei 12.619/2012;
- Os locais de parada analisados deverão ser homologados pelas Gerenciadoras de Riscos.
- Em paradas para descanso, refeição e pernoite o veículo transportador deverá ser bloqueado por comandos enviados pela central de monitoramento e liberado somente com autorização da mesma.
- Não será permitido o uso de auxiliares arregimentados em vias públicas (comumente designados como “Chapas”);
- Fica expressamente proibido dar carona nas viagens
- Fica expressamente proibida a realização de pernoite em residenciais.
- Fica expressamente proibido o abandono do veículo pelo motorista durante o pernoite.
- Todos os veículos devem possuir condições adequadas para o transporte seguro da carga (Preservação).
- Todos os veículos devem estar revisados e abastecidos, antes de iniciar o embarque, para que cumpram o percurso programado.
- Uso e Controle de Tacógrafos (devidamente calibrados) – comprovados através de check-list realizado em cada veículo antes do início do embarque.
- Atender a todas as exigências da legislação de trânsito.
- A velocidade deverá ser respeitada a determinada na via.
- Pneus em boas condições
- Assoalho da Carreta em boas condições sem furos, quebras e vãos que permitam a passagem de água.
- Lonas em boas condições secas, sem furos, rasgos ou desgastadas.